



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 4 de Maio de 2022 • Ano VI • Nº 1611

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Termo de Rescisão Amigável Contrato Administrativo Nº 079.01/2022 Vinculado Ao Pregão Eletrônico Nº 046/2021 - SRP. (Tramep Soluções E Serviços Eireli.)**



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: R/KI1BH3V5WWHPQO00W50G

## Contratos



### PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO

ESTADODABAHAIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079.01/2022

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079.01/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - SRP.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA –A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Cloves Alves Andrade**, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Senhor **Ruy dos Santos Júnior**, portador do RG nº 02.892.813-00 SSP/BA e CPF nº 526.157.155-34, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 001/2022 e a empresa **TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada à Avenida Presidente Médici, s/n, Entroncamento – Jaguaquara - Bahia - CEP: 41.345-000, e-mail: [licit236@hotmail.com](mailto:licit236@hotmail.com) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.604.332/0001-71, neste ato representado pelo Sr Germário Oliveira Bomfim, portadora do RG nº 206885040 SSP/BA e CPF nº 347.292.085-87, **resolvem de forma amigável** rescindir o Contrato firmado, o que segue relativamente o presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO** cujo objeto fornecimento de peças e serviços para a frota de veículos do Município de Planalto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada à Avenida Presidente Médici, s/n, Entroncamento – Jaguaquara - Bahia - CEP: 41.345-000, e-mail: [licit236@hotmail.com](mailto:licit236@hotmail.com) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.604.332/0001-71, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que diz:

"Art 79- "A rescisão do contrato poderá ser:

I – (...)



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.”

**PARAGRAFO ÚNICO** - Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, o que se faz necessário à contratação de outra empresa no mesmo ramo, para suprir o referido objeto, do qual comporá novos pacotes de fornecimento não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão amigável do contrato não retira direitos da contratada tais como valores a receber referentes as notas fiscais encaminhadas ao setor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Planalto – Bahia, 04 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CLOVES ALVES ANDRADE

PREFEITO

CONTRATANTE

Ruy dos Santos Júnior  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/MF Nº 32.604.332/0001-71

GERMÁRIO OLIVEIRA BOMFIM

RG Nº 206885040 SSP/BA

CPF Nº 347.292.085-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_